

ATA n. 1 do Pregão Presencial n. 001/2020

No dia 19/06/2020, às 13h30m, na sala de licitações, a Pregoeira e a Equipe de Apoio designados pelo(a) Portaria 42/2020 reuniram-se com a finalidade de realizar a sessão de lances deste Pregão Presencial, recebendo propostas e lances, bem como, analisando e julgando as propostas das empresas participantes e a documentação dos licitantes detentores das melhores ofertas. Participa da sessão a Engenheira Civil Kelly Lemes da Silva.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza e desinfecção química de reservatórios de água potável para os reservatórios pertencentes à COMUSA - Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo, conforme as quantidades e as especificações técnicas contidas no ANEXO I - Termo de Referência do Edital.

Aberta a sessão, procederam-se ao exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação de existência de poderes para a formulação de propostas e prática para os demais atos pertinentes ao certame. A empresa Kollet Serviços de Imunização, Limpeza e Controle de Pragas Ltda. apresentou certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, enquadrando-se como ME, e as empresas Marcos André Reichert e Markus Alexandre Niebauer de Almeida apresentaram o documento e enquadraram-se como EPP.

O referido credenciamento foi realizado e se obteve o seguinte resultado:

Empresa	Representante
KOLLET SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO LIMPEZA E	ELDO IVO LAUCK
MARKUS ALEXANDRE NIEBAUER DE ALMEIDA	MARKUS ALEXANDRE NIEBAUER DE ALMEIDA
MARCOS ANDRÉ REICHERT & CIA LTDA.	MARCOS ANDRÉ REICHERT

Em seguida foram recebidos os dois envelopes contendo as Propostas e os Documentos de Habilitação estabelecidos no Edital. Os envelopes n. 1 foram abertos e todos os documentos foram analisados e rubricados pelos presentes. Os valores unitários foram conferidos e verificou-se pequenos erros de multiplicação e arredondamento nas propostas apresentadas pelas empresas Markus Alexandre e Marcos André, respectivamente. Desta forma, foram procedidas as correções, obtendo assim, a seguinte classificação provisória:

Item	Produto	Fornecedor com Melhor Proposta	Qtde.	Unidade	Valor	Total
1	1	94064 - KOLLET SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO LIMPEZA E	1	Unidade	R\$308.874,73	R\$308.874,73
1	1	121940 - MARKUS ALEXANDRE NIEBAUER DE ALMEIDA	1	Unidade	R\$281.929,00	R\$281.929,00
1	1	180300 - MARCOS ANDRÉ REICHERT & CIA LTDA.	1	Unidade	R\$307.995,11	R\$307.995,11

Verificou-se que a empresa Markus Alexandre Niebauer de Almeida apresentou alguns dos documentos de habilitação no envelope n. 1, como o Atestado de Capacidade Técnica, Atestado de Visita Técnica, entre outros.

As propostas foram verificadas pela Gestora da contratação, Eng. Kelly, constatando-se estarem de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital.

Em sequência, a Pregoeira convidou os presentes a formular lances de forma sequencial, conforme mapeamento abaixo:

Item: 1 - 1						
Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Índice Julgamento	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	94064 - KOLLET SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO LIMPEZA E	0	0.0000	R\$308.874,73	Proposta	
0	121940 - MARKUS ALEXANDRE NIEBAUER DE ALMEIDA	0	0.0000	R\$281.929,00	Proposta	
0	180300 - MARCOS ANDRÉ REICHERT & CIA LTDA.	0	0.0000	R\$307.995,11	Proposta	
1	94064 - KOLLET SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO LIMPEZA E	0	0.0000	R\$0,00	Declinou	
1	180300 - MARCOS ANDRÉ REICHERT & CIA LTDA.	0	0.0000	R\$0,00	Declinou	

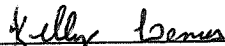
A Pregoeira questionou o licitante quanto à possibilidade de redução do valor ofertado, contudo o representante da empresa Markus Alexandre alegou ser este o seu melhor preço. O valor ofertado ficou abaixo do preço de referência e a empresa foi classificada com o valor global de R\$ 281.929,00.

Dando continuidade foi aberto o envelope de Habilitação da empresa Markus Alexandre, sendo os documentos analisados e rubricados pelos presentes, os quais serão encaminhados para análise da área técnica responsável, sendo o julgamento realizado posteriormente, em nova sessão pública a ser marcada.

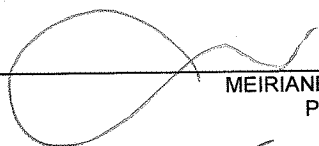
Questionado aos licitantes quanto à intenção de recurso, os representantes das empresas Marcos André e Kollet alegam que a empresa Markus Alexandre não apresentou no envelope de habilitação os documentos de qualificação técnica exigidos no Anexo I do Edital, e que entre os documentos apresentados no envelope n. 1, não localizaram a Certidão exigida no subitem 4.1.1 do Anexo I - Termo de Referência. Por sua vez o representante da empresa Markus Alexandre pede que se registre que não ficou clara a nomenclatura dos documentos exigido no referido subitem do Termo de Referência.

Os envelopes n. 2 das empresas Kollet e Marcos André tiveram suas emendas rubricadas e ficarão de posse da Pregoeira.

Nada mais havendo tratar, foi encerrada a sessão, cuja presente ata vai rubricada e assinada pelos presentes.



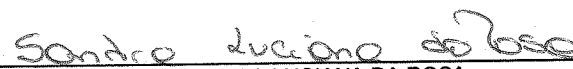
KELLY LEMES DA SILVA
Engenheira Civil - COMUSA



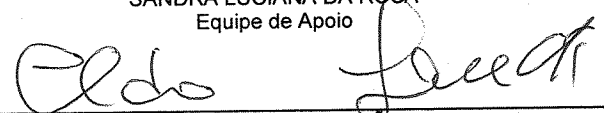
MEIRIANE TAISE FUCHS
Pregoeira



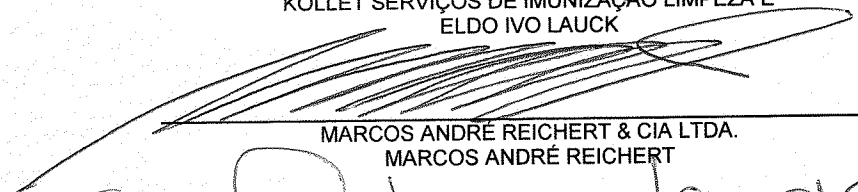
PAULA TRAMONTIM
Equipe de Apoio



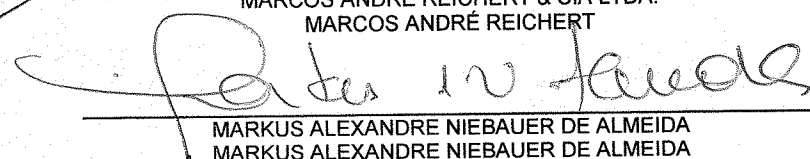
SANDRA LUCIANA DA ROSA
Equipe de Apoio



KOLLET SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO LIMPEZA E
ELDO IVO LAUCK



MARCOS ANDRÉ REICHERT & CIA LTDA.
MARCOS ANDRÉ REICHERT



MARKUS ALEXANDRE NIEBAUER DE ALMEIDA
MARKUS ALEXANDRE NIEBAUER DE ALMEIDA